



PARECER CME Nº 01/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Céu Azul/Paraná.

ASSUNTO: Apreciação quanto à “Política de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Educação de Céu Azul/Paraná, denominada Proposta Pedagógica da Oferta do Tempo Integral”.

RELATÓRIO:

a) Introdução:

A Secretária de Educação, senhora Josiane Inês Hoger, encaminhou a este Conselho o Memorando nº 1.466, de 30 de abril de 2024, solicitando a apreciação e emissão de parecer sobre a “Política de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Educação de Céu Azul/Paraná”, a qual foi elaborada, considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 9.394 de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, a Lei Municipal nº 1.583, de 8 de julho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação, alterada pela Lei Municipal nº 1.879, de 22 de dezembro de 2017, Lei Municipal nº 2.104, de 18 de novembro de 2019 e Lei Municipal nº 2.321, de 22 de dezembro de 2021, que altera dispositivos, aprova e dá outras providências ao Plano Municipal de Educação de Céu Azul/Paraná, a Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, na Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escolar em Tempo Integral, na Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e considerando também, o contido na Deliberação nº 03 do Conselho Estadual de Educação - CEE, de 05 de dezembro de 2023, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



A Rede Municipal de Educação de Céu Azul/Paraná, vem ofertando a Educação em Tempo Integral nos Centros Municipais de Educação Infantil – Etapa Creche e iniciou no exercício de 2024, o atendimento em Tempo Integral em uma unidade escolar da rede, cuja oferta é de Educação Infantil – Etapa Pré-Escola e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, e a proposta é ir ampliando progressivamente a oferta de matrículas e unidades escolares com oferta em Tempo Integral, garantindo o acesso e a permanência, em conformidade com a Meta 6 (seis) do Plano Municipal de Educação.

b) Apreciação

Com vistas a atender o disposto na Meta 6 do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação, que trata sobre a oferta de Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica, o município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, tem dedicado esforços para o cumprimento do objetivo proposto.

A Educação em Tempo Integral na rede municipal, proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem, oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência, à tecnologia, à inovação e a cidadania através de atividades complementares em conformidade com o Projeto Político Pedagógico e o Currículo da rede municipal de ensino, concebido como um projeto educativo integrado, implica a ampliação da jornada escolar diária, mediante o desenvolvimento de atividades com o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias, a comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas a matriz curricular, organizada por área do conhecimento numa dimensão múltipla, globalizada e interdisciplinar. É um processo – conjunto de ações e reflexões que possibilita a construção do conhecimento que ocorrem em contextos concretos e nas relações sociais, políticas, culturais e intelectuais, aos componentes curriculares, às áreas de conhecimento, aos campos de experiência, a vivências e práticas socioculturais, alinhadas obrigatoriamente à



Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Respalgadas no planejamento pedagógico, na finalidade educativa, nos espaços e os profissionais habilitados para condução de processos de ensino e aprendizagem, para que os investimentos do município na ampliação da oferta de novas matrículas em tempo integral, a partir de janeiro de 2024, continue sendo implementadas de modo a assegurar o acesso, a permanência e o sucesso dos estudantes, garantindo o tempo de permanência igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, ou ainda a 35 (trinta e cinco) horas semanais, é necessário que o município mantenha os esforços, e o pacto com a União.

c) Conclusão

Considerando à criação de novas matrículas em tempo integral para a melhoria da educação pública, visando elevar os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes da educação infantil e do ensino fundamental, instituindo a Política de Educação em Tempo Integral, de acordo com a legislação vigente, não há óbice quanto ao solicitado. Deste modo, o Conselho Municipal de Educação de Céu Azul/Paraná, manifesta-se favorável à Política de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Educação de Céu Azul/Paraná, nomeada como Proposta Pedagógica da Oferta do Tempo Integral.

d) Deliberação

O Conselho Municipal de Educação de Céu Azul aprova por unanimidade o presente Parecer.

Integra-se a este Parecer a Proposta Pedagógica da Oferta do Tempo Integral do Município de Céu Azul/Paraná.

Céu Azul, 03 de maio de 2024.

Vanda Aparecida Pavanelo Biazus
Presidente do CME/Céu Azul
Decreto nº 6.628/2022